



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 19/5/99	
D.O.U. 20/5/99	Seção 1 P.14
ATO: PM 831 19/5/99	
D.O.U. 20/5/99	Seção 4 P.10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADES INTEGRADAS ANHANGUERA ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UF: SP
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS HABILITAÇÕES "MAGISTÉRIO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL", "SUPERVISÃO ESCOLAR" E "ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL", DO CURSO DE PEDAGOGIA, A SEREM MINISTRADAS PELA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA, COM SEDE NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, UNIDADE QUE COMPÕEAS FACULDADES INTEGRADAS ANHANGUERA, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.011096/97-61		
PARECER Nº: CES 249/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

66/642

I - RELATÓRIO

A Associação Lemense de Educação e Cultura, entidade mantenedora das Faculdades Integradas Anhanguera, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento das habilitações "Supervisão Escolar" e "Orientação Educacional", do curso de Pedagogia, ensejando em cada uma delas, integradamente, a habilitação "Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental".

Nos termos da Portaria nº 238, de 13/03/98, foi aprovada a transferência de mantenedora da Faculdade de Educação de Pirassununga, com o curso de Pedagogia, do Instituto Superior de Ensino de Limeira para a Associação Lemense de Educação e Cultura, ocorrendo, também, pela Portaria nº 1.103, de 28/09/98, a mudança de denominação das Faculdades da entidade, grupando-as como "Faculdades Integradas Anhanguera - FIAN", mantidas pela referida Associação, ficando aprovado o respectivo Regimento Unificado.

Pela Portaria nº 641/97 a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo sugerindo a sua regular tramitação, sendo o mérito acadêmico analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, cujo Parecer nº 537/98 determinou diligência para que a Instituição atendesse aos itens considerados insatisfatórios, incluindo a redução de 150 para 100 vagas, distribuídas em duas turmas de 50 alunos.

Cumprida a diligência, a referida Comissão de Especialistas, pelo Parecer nº 1.293/98, manifestou-se favorável à continuidade do processo, havendo o Diretor-Presidente assinado termo de compromisso na forma do art. 6º da Portaria nº 641/97.

Com o processo assim instruído, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, nos termos da Portaria nº 1.727/98, para examinar *in loco* as condições de funcionamento das habilitações pretendidas, do que resultou o relatório favorável à autorização para o seu funcionamento, mantida a habilitação "Administração Escolar", no curso de Pedagogia já anteriormente autorizada.

Trata-se de habilitações plenas do curso de Pedagogia, sob regime seriado anual, com 2.788 horas/aula, já incluídas 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 6 anos, com 100 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, sem prejuízo das vagas já existentes, totalizando 180 vagas para as três habilitações do curso de Pedagogia.

O corpo docente, nessa fase inicial, é constituído de 9 professores, dos quais 3 (33,34%) são doutores, 3 (33,33%) são mestres e 3 (33,33%) são especialistas. Esses professores integram o quadro de 21 professores da Instituição, submetidos ao seguinte regime de trabalho: 4 (19%) em Tempo Integral, 4 (19%) em Tempo Parcial e 13 (62%) de Regime Horista ou "Regime Especial" com carga horária semanal menor que 20 horas.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações atuais, laboratórios, incluindo um centro de computação composto de 140 equipamentos de última geração, com acesso à Internet, de livre utilização pelos professores e alunos, com rede extensiva aos microcomputadores domiciliares, considerado pela Comissão como excelente, e biblioteca razoável, foi considerada satisfatória para o funcionamento do curso e para as habilitações. A Comissão Verificadora, quanto à biblioteca, recomendou a ampliação do acervo e assinaturas de periódicos específicos para a área.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que emitiu o Parecer nº 175/99 favorável à autorização das habilitações pretendidas, nos seguintes termos:

*"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento das habilitações Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Supervisão Escolar e Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional, para o curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Educação de Pirassununga, na cidade de Pirassununga, unidade descentralizada das Faculdades Integradas Anhanguera, mantidas pela Associação Lemense de Educação e Cultura, situada na cidade de Leme, ambas no Estado de São Paulo".*

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento das habilitações "Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental/Supervisão Escolar" e "Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental/Orientação Educacional", do curso de Pedagogia, sob regime seriado anual, com 2.788 horas/aula, já incluída as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 6 anos, com 100 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, além das 80 vagas já existentes da habilitação "Administração Escolar", do curso de Pedagogia, no turno noturno, a serem ministradas pela Faculdade de Educação de Pirassununga, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, que compõe as Faculdades Integradas Anhanguera, mantidas pela Associação Lemense de Educação e Cultura, ficando aprovados os currículos das habilitações e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios da Comissão Verificadora e da COSUP/SESu/MEC sob nº 175/99, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 16 de março de 1999.

  
Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.

  
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA  
CURSO DE PEDAGOGIA  
HABILITAÇÕES: MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS/SUPERVISÃO ESCOLAR

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	LINGUA PORTUGUESA	144
	SOCIOLOGIA GERAL	72
	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72
	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	72
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	72
	DIDÁTICA GERAL	72
	INFORMÁTICA BÁSICA	40
	PSICOLOGIA DA EDUDUÇÃO	72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>688</b>
2ª	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	72
	EDUCAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	72
	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	72
	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA LÍNGUA PORTUGUESA	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE CIÊNCIAS NATURAIS	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE MATEMÁTICA	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE ESTUDOS SOCIAIS	72
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>726</b>
3ª	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	72
	PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	72
	TEORIA E PRÁTICA DA ALFABETIZAÇÃO I	72
	CURRÍCULOS E PROGRAMAS: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	72
	ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	72
	PLANEJAMENTO DE ENSINO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	72
	DIREITO E LEGISLAÇÃO	72
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	72
	JOGOS E RECREAÇÃO	72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>648</b>
4ª	TEORIA E PRATICA DA ALFABETIZAÇÃO II	72
	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	72
	EDUCAÇÃO COMPARADA	72
	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO	72
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	144
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	144
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	150
<b>SUBTOTAL</b>		<b>726</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.788</b>

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA  
CURSO DE PEDAGOGIA  
HABILITAÇÕES: MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

ANEXO II

GRADE CURRICULAR

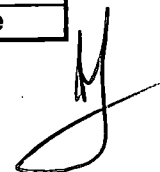
SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	LINGUA PORTUGUESA	144
	SOCIOLOGIA GERAL	72
	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72
	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	72
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	72
	DIDÁTICA GERAL	40
	INFORMÁTICA BÁSICA	72
	PSICOLOGIA DA EDUDUÇÃO	72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>688</b>
2ª	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	72
	EDUCAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	72
	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	72
	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA LÍNGUA PORTUGUESA	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE CIÊNCIAS NATURAIS	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE MATEMÁTICA	72
	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE ESTUDOS SOCIAIS	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO FUNDAMENTAL	150
<b>SUBTOTAL</b>		<b>726</b>
3ª	MEDIDAS EDUCACIONAIS	72
	PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	72
	TEORIA E PRÁTICA DA ALFABETIZAÇÃO I	72
	CURRÍCULOS E PROGRAMAS: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	72
	ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	72
	PLANEJAMENTO DE ENSINO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	72
	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL	72
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	72
	JOGOS E RECREAÇÃO	72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>648</b>
4ª	TEORIA E PRÁTICA DA ALFABETIZAÇÃO II	72
	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	72
	EDUCAÇÃO COMPARADA	72
	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO	72
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	144
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	144
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	150
<b>SUBTOTAL</b>		<b>726</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.788</b>

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA  
CURSO DE PEDAGOGIA  
HABILITAÇÕES: MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS/SUPERVISÃO  
ESCOLAR E MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS/ORIENTAÇÃO  
EDUCACIONAL

ANEXO III

CORPO DOCENTE

<b>NOME</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
Maria Elisa E. Carbonari	Língua Portuguesa	Mestre
Nelma Maria Pereira	Sociologia Geral	Especialista
Marivaldo A. Rosin	História da Educação	Doutor
Antonio Carlos Ludwig	Didática Geral	Doutor
Dagoberto Ganeo Dellai	Informática Básica	Especialista
Alzira Helena Ferraz	Psicologia da Educação	Especialista
Edna Aparecida da Silva	Filosofia da Educação	Mestre
Regina Clare Monteiro	Metodologia Científica	Doutora
Rosana Gomes da Silva	Estrutura e Fundamento do Ensino Fundamental	Mestre



249/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 175 /99**

Processo n° : 23000.011096/97-61  
Interessada : ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CGC : 60.715.232/0001-58  
Assunto : Autorização para funcionamento das habilitações Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Supervisão Escolar e Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educativa do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Educação de Pirassununga, unidade descentralizada das Faculdades Integradas Anhanguera, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**

A Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 641/97, autorização para funcionamento das habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 1° e 2° Grau do curso de Pedagogia, a serem ministradas pela Faculdade de Educação de Pirassununga, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com 160 vagas totais anuais, no turno noturno.

O curso de Pedagogia foi autorizado a funcionar na Faculdade de Educação de Pirassununga, que à época era mantida pelo Instituto Superior de Ensino de Limeira, mediante Portaria n° 489, de 27 de março de 1997.

Conforme Portaria n° 238/98, de 13 de março de 1998, a mantenedora da Faculdade de Educação de Pirassununga passou a ser a Associação Lemense de Educação e Cultura.



Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, nos termos da Informação COTEC nº 235/98.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 537/98, determinou Diligência, para que a Instituição providenciasse o atendimento aos itens avaliados como insatisfatórios:

- atualizar o currículo para ter compatibilidade com as atuais indicações/padrões de qualidade para os cursos de educação;
- diminuir o número de vagas para 100 e duas turmas de 50 alunos;
- apresentar um leque de disciplinas optativas;
- registrar o período máximo e mínimo de integralização curricular;
- apresentar na política de pessoal, as formas de transformar os horistas em professores com tempo integral, tendo em vista o alto índice de professores horistas;
- apresentar o quadro com nominata do corpo docente e a compatibilização entre formação e disciplina a ser ministrada;
- indicar os títulos de livros e periódicos adquiridos ou a serem adquiridos até a visita da Comissão Verificadora;
- anexar as plantas de biblioteca para verificar a adequação do espaço físico.

A IES apresentou nova documentação em atendimento à Diligência. A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, Parecer nº 1.293/98, ao avaliar a nova documentação, manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo. A CEE, contudo, condicionou a autorização pleiteada à integralização mínima do curso em quatro anos e à distribuição do Estágio Curricular ao longo de todo o curso.

Em 21 de agosto de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, conforme disposto no Artigo 6º da Portaria nº 641/97.

Para verificar a existência de condições para a autorização de funcionamento das habilitações, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1.727/98, de 09 de novembro de 1998, constituída pelos professores Zélia Milleó Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Daisy Freire Garcia, da Universidade Federal de Minas Gerais, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Maria Lúcia Rehder de



RN11096

f

Andrade, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. A professora Daisy Freire Garcia foi substituída pela professora Naura Syria Carapeto Ferreira, da Universidade Tuiuti do Paraná, conforme Portaria MEC nº 1.825, de 03 de dezembro de 1998.

A Comissão Verificadora visitou a IES e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento das habilitações Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Supervisão Escolar e Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional do curso de Pedagogia.

## **II - MÉRITO**

A Comissão Verificadora recomendou a assinatura de diversos periódicos. Recomendou, ainda, a atualização em quantidade e qualidade de obras que dêem suporte bibliográfico ao funcionamento do curso.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Organização curricular; C - Corpo docente.

## **III - CONCLUSÃO**

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento das habilitações Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Supervisão Escolar e Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional, para o curso de Pedagogia, ministrado pela



RN11096

+



Faculdade de Educação de Pirassununga, na cidade de Pirassununga, unidade descentralizada das Faculdades Integradas Anhanguera, mantidas pela Associação Lemense de Educação e Cultura, situada na cidade de Leme, ambas no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.

  
CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior

DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.011096/97-61

Instituição: Faculdade de Educação de Pirassununga

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitações Mag. do Ens. Fund./Sér. Inic./Superv. Escolar e em Mag. do Ens. Fund./Sér.Inic./Orient. Educacional	Associação Lemense de Educação e Cultura	100	Noturno	Seriado Anual	2.788 h/a	04 anos	

\* Integralização Curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Sociologia do Desenvolvimento, Educação (2)	03
Mestres	Linguística, Educação (2)	03
Especialistas	Planejamento e Desenvolvimento Regional, Análise de Sistemas, Psicopedagogia	03
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>
A Comissão Verificadora considerou o corpo docente adequado às disciplinas.		

### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Verificadora observou que a IES dispõe de salas de aula amplas e bem equipadas, praça de alimentação, amplo auditório, sala de recurso audiovisual e banheiro, adequados ao funcionamento do curso.

#### LABORATÓRIOS

A Instituição possui um laboratório de informática com 22 microcomputadores, 1 oficina pedagógica equipada com materiais pedagógicos específicos e 1 laboratório de Administração Escolar com um sistema de Gerenciamento Escolar informatizado, que se destina a uma parte do estágio curricular. A Comissão Verificadora destacou a existência de um excelente Centro de Computação composto de 140 equipamentos de última geração, com acesso à INTERNET, de utilização livre a todos os alunos e professores, com rede extensiva aos microcomputadores domiciliares.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo total da biblioteca é formado por 4.039 títulos e o acervo específico, por 1.098 títulos, o qual foi considerado insuficiente, tanto em quantidade quanto em qualidade. A Comissão destacou que existem números avulsos de importantes periódicos da área de educação e assinaturas de algumas revistas brasileiras. Observou que inexistem assinaturas de periódicos científicos nacionais e internacionais da área. A Comissão Verificadora recomendou que o acervo fosse ampliado e assinados os periódicos referidos. A biblioteca está informatizada, disponibilizando também o acesso à INTERNET. Possui política de atualização do acervo e de ampliação física da biblioteca e do acervo de livros. O horário de funcionamento da biblioteca é das 16:30 às 22:30 horas. O quadro de pessoal da biblioteca é formado por 1 bibliotecária chefe, qualificada para o exercício da função, e 2 auxiliares de biblioteca.